



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

LEI Nº 5.607, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no Orçamento Programa do Município, para readequação das dotações do recurso do Salário Educação.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO,
ESTADO DE SÃO PAULO.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 895.000,00 (Oitocentos e noventa e cinco mil reais), nos termos do disposto no artigo 41, inciso II da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações Institucionais, local por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênio/Transferências	
12.361.0200.2.223	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	125.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	120.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.282.0000	Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênio/Transferências	
12.365.0201.2.223	Manutenção de Creches	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Fonte 05.00000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.280.0000	Recursos do Salário Educação - Creche	
Total		895.000,00

Parágrafo Único. O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto por anulação parcial, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênio/Transferências	
12.361.0032.2.041	Transporte Alunos Fundamental	
210-3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	250.000,00
216-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	342.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.282.0000	Recursos do Salário Educação - Ensino Fundamental	
02	Poder Executivo	
02.05	Secretaria da Educação	
02.05.01	Departamento de Apoio Escolar - Convênio/Transferências	
12.365.0035.2.044	Transportes Alunos Pré Escola	
218-3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	303.000,00
Fonte 05.0000000	Transferências e Convênios Federais - Vinc.	
C.Aplic.05.281.0000	Recursos do Salário Educação - Pré-Escola	
Total		895.000,00

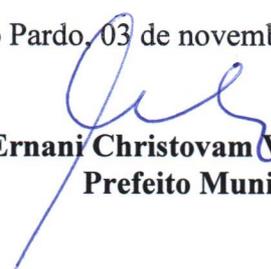
Art. 2º. Nas Metas e Prioridades da Lei n. 5.029, de 29 de Dezembro de 2017 que instituiu o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021, e Lei n. 5.393, de 10 de setembro de 2019 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, fica incluído a Categoria Econômica, criada pelo *caput* do artigo 1º desta Lei, para Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Equipamentos e Material Permanente.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO serão modificados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas por esta Lei.

Art. 4º. As despesas acima criadas, não irão alterar as metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 5.393, de 10 de setembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 03 de novembro de 2020.


Ernani Christovam Vasconcellos
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO**

Edição N° 479-A

Data 03 / 11 / 2020

 Visto